

REUNIÃO ordinária de 9 de Junho de 2016

-----Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezasseis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e o Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, e do Senhor Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Vereador. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e dez minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

---Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Reconhecimento ao Padre Domingos Novais, sacerdote da Paróquia de Rio Mau durante cinquenta e sete anos. Os Vereadores da Coligação «Acreditar Vila do Conde» associaram-se ao Voto apresentado, tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade, ficando anexo à ata e dela fazendo parte integrante. -----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

--- UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia dezanove do mês de Maio. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

---DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições

têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil dezasseis, consequência da atual crise económica que ainda se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídio às entidades referidas nas tabelas anexas, no montante e para os fins identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio às entidades referidas nas tabelas anexas, pelos montantes indicados e para os fins referidos. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A CLUBES DESPORTIVOS E ASSOCIAÇÕES, do seguinte teor: “Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais ainda vigentes consequência da atual crise económica que se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídio à entidade referida na tabela anexa, pelo montante indicado, considerando as atividades a desenvolver previstas nos programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelas diversas associações desportivas, através do estabelecimento de um Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a época desportiva dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis por forma a garantir a

continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio proposto à entidade referida na tabela anexa a esta proposta, no montante e para o fim indicado. -----

----TRÊS. FUNDO DE MANEIO - REFORÇO -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa a REFORÇO DO FUNDO DE MANEIO do seguinte teor: “Em seis de novembro de dois mil e catorze foi deliberado pelo executivo municipal uma alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio, tendo sido fixado que o Fundo de Maneio três ponto vinte e seis, destinado a pequenas despesas urgentes e imprevistas com a aquisição de determinados bens correntes, passasse a ter o valor mensal de mil e quinhentos euros; Todavia, tendo-se relevado não ser suficiente tal valor, deliberou o executivo municipal em reunião de dezanove de maio de dois mil e dezasseis alterar o Regulamento dos Fundos de Maneio, reforçando o valor mensal do referido Fundo de Maneio para dois mil e quinhentos euros. Em conformidade, estando já constituído o referido Fundo de Maneio pelo valor mensal de mil e quinhentos euros, propõe-se que o mesmo seja reforçado em mil euros mensais, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o reforço do Fundo de Maneio três ponto vinte e seis, para o valor mensal de dois mil e quinhentos euros, conforme proposto, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----QUATRO. TRANSMISSÃO DE AÇÕES -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Município de Vila do Conde - TRANSMISSÃO DE AÇÕES, do seguinte teor: “Entre o Município de Vila do Conde e a “INDAQUA VILA DO CONDE - Gestão de Águas de Vila do Conde, Sociedade Anónima”, foi celebrado em dois mil e oito o Contrato de Concessão de Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Município de Vila do Conde, tendo o mesmo sido alterado por escrituras celebradas em dezoito de dezembro de dois mil e oito e vinte e seis de julho de dois mil e treze. Nos termos do artigo décimo e do anexo um do Contrato

de Concessão celebrado, o Grupo “MOTA-ENGIL” é detentor de quatro mil duzentas e oitenta e seis ações de capital social da concessionária a “INDAQUA VILA DO CONDE - Gestão de Águas de Vila do Conde, Sociedade Anónima”. De acordo com o requerimento anexo da concessionária, o Grupo “MOTA-ENGIL” pretende transmitir a totalidade das ações que detém para o grupo “MIYA”, tendo celebrado com diversas sociedades do grupo “MIYA” um contrato de compra e venda de ações em dezoito de fevereiro de dois mil e dezasseis. A intenção da venda pelo Grupo “MOTA-ENGIL” das participações detidas na concessionária decorre da implementação da sua estratégia para a área do ambiente, nomeadamente, na focalização no segmento de recolha e tratamento de resíduos. De acordo com o referido contrato de compra e venda, cuja concretização se encontra sujeita ao consentimento da Câmara Municipal de Vila do Conde, serão respetivamente transmitidas para as suprarreferidas “MIYA PORTUGAL” e “MIYA LUXEMBURGO” e também para a “MIYA WATER PROJECTS NETHERLANDS B.V.”, sociedade de responsabilidade limitada constituída ao abrigo das Leis dos Países Baixos, a qual é integralmente controlada pela “MIYA LUXEMBURGO”, as seguintes ações representativas do capital social da concessionária: Um. As 4.086 (quatro mil e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, com o valor nominal de € 1,00 (um euro) cada, correspondente a 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) do capital social da Concessionária, atualmente detida pela MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, as quais serão adquiridas pela MIYA Portugal. Dois. As 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, com o valor nominal de €1,00 (um euro) cada, correspondente a 0,02% (zero vírgula sero dois por cento) do capital social da concessionária, atualmente detidas pela MOTA-ENGIL, Ambiente e Serviços, SGPS, Sociedade Anónima”, as quais serão adquiridas pela MIYA Luxemburgo; Três. As 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, com o valor nominal de € 1,00 (um euro) cada, correspondente a 0,02% (zero vírgula sero dois por cento) do capital social da concessionária, atualmente detidas pela MOTA-ENGIL II, Gestão, Ambiente, Energia e Concessões de Serviços, Sociedade Anónima”, as quais serão adquiridas pela MIYA Holanda. Ora, nos termos do disposto no artigo décimo primeiro, número dois, do Contrato de Concessão celebrado, carecem de autorização prévia do concedente a transmissão ou oneração de ações representativas do capital social da concessionária. E, de acordo com o disposto no número um do artigo décimo segundo do Contrato de Concessão celebrado, a transmissão ou a oneração das ações representativas do capital social da concessionária carecem de autorização prévia

por parte do concedente; A transmissão das ações em causa, não afeta a constituição e realização do capital social da concessionária, e não altera a relação entre os capitais próprios, acrescidos da dívida subordinada, e o ativo líquido do balanço, a trinta e um de dezembro de cada ano, nem contribui para qualquer descapitalização da concessionária, pelo que, não se vislumbra qualquer efeito prejudicial à atividade da concessionária. Mais se esclarece que as projetadas transmissões de ações não implicarão a constituição de quaisquer ónus adicionais sobre as ações representativas do capital social da concessionária, mantendo-se inalterado o penhor constituído sobre as ações resultantes dos contratos financeiros. Mais se informa, que após a transmissão das ações em causa, nos termos requeridos, a estrutura acionista da concessionária passará a ser a seguinte: a) INDAQUA, titular de quatrocentas e noventa e cinco mil seiscientos e catorze ações; b) MIYA PORTUGAL, titular de quatro mil e oitenta e seis ações; c) MIYA LUXEMBURGO, titular de cem ações; d) MIYA HOLANDA, titular de cem ações; e) AQUALEVEL, titular de cem ações. As referidas transmissões determinarão, igualmente a transmissão para, respetivamente, a MIYA PORTUGAL, a MIYA LUXEMBURGO e a MIYA HOLANDA, de todos os direitos, obrigações e posições jurídicas contratuais que, atualmente são detidas pela “MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, Sociedade Anónima” e pela “MOTA-ENGIL, Ambiente e Serviços, SGPS, Sociedade Anónima” e pela MOTA-ENGIL II, Ambiente, Energia e Concessões de Serviços, Sociedade Anónima” em resultado da detenção das respetivas participações sociais no capital social da concessionária. Para autorizar a transmissão das ações representativas do capital social da concessionária, das sociedade do Grupo “MOTA-ENGIL” para as sociedades do Grupo “MIYA”, nos termos requeridos, tem competência própria o órgão Municipal que aprovou a minuta do contrato de Concessão, ou seja, o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a transmissão das ações representativas do capital social da concessionária do Grupo Mota-Engil, para as sociedades do Grupo “MIYA”, nos termos requeridos e de acordo com a presente informação, com a abstenção do Vereador Senhor Arquiteto João Amorim e o voto contra dos Vereadores Senhor Engenheiro Constantino Fonseca, e a Senhora Doutora Fernanda Laranjeira.-----

----CINCO. DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE EQUILIBRIO

FINANCEIRO ENTRE FEF/CORRENTE E FEF/CAPITAL, do seguinte teor: “O novo Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro, estabelece no seu artigo vigésimo quinto, o princípio da Repartição dos Recursos Públicos entre o Estado e os Municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, que se obtém pelas transferências financeiras do Estado para as Autarquias Locais, através do OGE - Orçamento Geral do Estado, com as seguintes formas de participação: Um) Uma subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF); Dois) Uma subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM); Três) Uma participação variável de cinco por cento no IRS. Quanto ao Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), é o mesmo objeto de distribuição entre FEF/corrente e FEF/capital; Ora, sobre a matéria, dispõe o artigo trigésimo primeiro da Nova Lei da Finanças Locais (Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro): “Artigo trigésimo primeiro - Transferências financeiras para os Municípios - Um- São anualmente inscritos na Lei do Orçamento do Estado os montantes e as datas das transferências financeiras correspondentes às receitas municipais previstas nas alíneas a) a c) do número um do artigo vigésimo quinto. Dois - Os montantes correspondentes à participação dos municípios nas receitas referidas no número anterior, com exceção da relativa ao FEF, são inscritos nos orçamentos municipais como receitas correntes e transferidos por duodécimos até ao dia quinze do mês correspondente. Três - Cada município, através do seu órgão executivo, pode decidir da repartição dos montantes referidos na alínea a) do número um do artigo vigésimo quinto entre receita corrente e de capital, não podendo a receita corrente exceder noventa por cento do FEF. Quatro - Os municípios informam a DGAL, anualmente até trinta de junho do ano anterior a que respeita o orçamento, de qual a percentagem do FEF que deve ser considerada com transferência corrente, na ausência da qual é considerada a percentagem de noventa por cento. Cinco- A DGAL indica, até trinta e um de agosto de cada ano, os valores das transferências a efetuar para os municípios no ano seguinte.” Convém todavia, referir que o facto do Município de Vila do Conde ter aderido ao PAEL - Programa de Apoio à Economia Local, e estar a cumprir um Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro, limita o Investimento Municipal ao valor da componente do FEF/Capital; para obviar o tal condicionamento está em equação a Revisão do Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro. Assim, e em conformidade com o previsto nos números três e quatro do artigo trigésimo primeiro

da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara que proponha ao Executivo Municipal, a aprovação da repartição, para o exercício de dois mil e dezassete, do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) nos seguintes termos: - FEF/corrente - vinte e cinco por cento; - FEF/capital - setenta e cinco por cento.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a repartição para o exercício de dois mil e dezassete do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) nos termos propostos, de vinte e cinco por cento para o FEF/corrente e de setenta e cinco por cento para o FEF/Capital, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----SEIS. CANDIDATURA AO POSEUR - PORTUGAL 2020 -----

-----a) Proposta do Senhor Vice-Presidente Engenheiro António Caetano relativa a CANDIDATURA AO POSEUR - PORTUGAL 2020 - GESTÃO EFICIENTE DO CICLO URBANO DA ÁGUA, do seguinte teor: “Considerando o aviso número doze traço dois mil e dezasseis traço trinta e oito do POSEUR do Quadro Comunitário “Portugal 2020”, que abre a possibilidade de candidaturas para a construção de redes de água e águas residuais tendo por objetivo o fecho de malhas, a entrada em funcionamento de redes construídas no âmbito do Plano de Investimentos da Concessionária, inoperacionais por inexistência das correspondentes infraestruturas em alta e atenta a circunstância de tais redes viabilizarem o alargamento do serviço a novos aglomerados populacionais, com os evidentes ganhos na qualidade de vida das populações e do ambiente; Considerando que nestas circunstâncias está a comunidade de Rio Mau, onde no âmbito das obrigações da Concessionária, foram executadas obras de água e saneamento nos lugares de Picoto, Portela, Galo, Além Ribeiro e Igreja Antiga, previstas no Plano de Investimento, e considerando que para a sua entrada em funcionamento, com ligação ao sistema intercetor da Aguas do Norte, cujas obras estão em curso, se impõe a interligação de redes, não prevista no Contrato de Concessão, mas indispensável para o alargamento pretendido e que permitirá dar cumprimento aos objetivos já enunciados constantes do aviso, nas tipologias de fecho de sistemas de saneamento de águas residuais com vista à otimização da utilização da capacidade instalada e da adesão ao serviço, através da execução de ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa e da extensão do serviço a populações ainda não servidas na área de influência dos sistemas. Propõe-se assim, que por imposição do regulamento da candidatura a Câmara

Propõe-se assim, que por imposição do regulamento da candidatura a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a submissão de candidatura municipal, que terá como parceiro a AGUAS do NORTE, Sociedade Anónima, na componente em alta, para prolongamento do sistema interceptor do Ave na ligação a Retorta e do Este nas ligações a Arcos, num investimento municipal de aproximadamente quatrocentos mil euros, nos termos do projeto base em anexo, e com participação comunitária até oitenta e cinco por cento.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão da candidatura municipal ao PSOEUR - Portugal 2020 - Gestão Eficiente do Ciclo Urbano de Água, tendo como parceiro a Águas do Norte, Sociedade Anónima, nos termos propostos. -----

----SETE. CANDIDATURAS NORTE 2020 -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CANDIDATURA NORTE 2020 - CIVIDADE DE BAGUNTE - CENTRO INTERPRETATIVO, do seguinte teor: “De acordo com informação do Senhor Doutor Pedro Brochado de Almeida, está em preparação a candidatura ao programa “Norte 2020”, do Centro Interpretativo da Cidade de Bagunte, sendo que, o valor da candidatura a apresentar é de duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos e está dividida em duas componentes. Uma das componentes, corresponde a ações individuais que no caso da componente da cidade de Bagunte, a empreitada ascende a cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta euros e cinquenta e cinco cêntimos, dos quais, cento e vinte e cinco mil euros são comparticipados até oitenta e cinco por cento. A outra componente corresponde a ações conjuntas com os restantes membros da rede de Castro do Noroeste e ascende a trinta e cinco mil trezentos e vinte e seis euros, sendo comparticipados até oitenta e cinco por cento. A despesa será concretizada em dois mil e dezassete e dois mil e dezoito. Todavia, a realização da despesa, carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, devendo os compromissos plurianuais serem previstos na fase dos procedimentos contratuais, sem prejuízo da concordância do Executivo Municipal na apresentação da candidatura e vinculação do Município à mesma. Porém, por se tratar de uma decisão urgente, pode tal concordância ser proferida por despacho da Senhora Presidente da Câmara, com posterior RATIFICAÇÃO do Executivo Municipal.”
Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. Proceda-se

de acordo com a informação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente relativo à aprovação da candidatura em causa e vinculação do Município à mesma, e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa, de acordo com o proposto. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CAMINHO PORTUGUÊS DA COSTA - CANDIDATURA NORTE 2020 - PROTOCOLO DE PARCERIA, do seguinte teor: Está em preparação uma candidatura ao Programa “Norte 2020”, por parte de dez Municípios: - Município de Caminha; - Município de Esposende; - Município da Maia; - Município de Matosinhos; - Município do Porto;- Município da Póvoa de Varzim;- Município de Valença; - Município de Viana do Castelo; - Município de Vila do Conde; - Município de Vila Nova de Cerveira; visando a Valorização dos Caminhos de Santiago - Caminho Português da Costa, com financiamento comunitário, com uma candidatura liderada pelo Município de Viana do Castelo. Para o efeito de efetivação da candidatura é imprescindível a aprovação e celebração de um protocolo de parceria intermunicipal, cuja minuta se anexa para eventual aprovação, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal. Todavia, porque se trata de um Protocolo de Parceria a celebrar com urgência, sob pena de prejudicar a candidatura, pode o protocolo em causa ser aprovado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, com posterior RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal, nos termos do previsto no número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

----OITO. CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS “BAR DO AUDITÓRIO MUNICIPAL” EM VILA DO CONDE - ADJUDICAÇÃO -----

-----a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS “BAR DO AUDITÓRIO MUNICIPAL” EM VILA DO CONDE - ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: “Nos termos e para efeitos do ponto quinze ponto dois do Programa do Concurso em epígrafe junto se remete o Relatório Final do Júri onde se propõe a adjudicação das instalações

destinadas à exploração de estabelecimento de bebidas "Bar do Auditório Municipal", bem como a minuta do contrato de concessão a celebrar por escritura. É competente para deliberar a adjudicação e aprovar a minuta do contrato, a Câmara Municipal. Todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara adjudicar e aprovar a minuta do contrato da concessão em causa, submetendo aqueles atos a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal. Após aquele despacho, deverá o adjudicatário ser notificado da respetiva adjudicação e da minuta do contrato de concessão a celebrar, o que deverá ocorrer no prazo de trinta dias. Todos os concorrentes deverão ser notificados, por escrito, da adjudicação." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----NOVE. ACORDO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO -----

-----a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Acordo de Revogação de Contrato, do seguinte teor: "Em vinte e um de fevereiro de dois mil e um, foi celebrado por escritura pública, entre Maria da Graça Gonçalves Leite Maciel e o Município de Vila do Conde, um contrato de concessão do uso privativo do domínio público para instalação de um quiosque de venda de jornais e revistas, pelo prazo de cinco anos, renovável por períodos de um ano por despacho do presidente da Câmara Municipal até ao limite máximo de vinte anos. O contrato foi sendo renovado, vindo agora a concessionária, alegando uma baixa do volume de vendas, comunicar que pretende encerrar o quiosque. A concessionária, atenta a situação exposta e não se mostrando possível continuar a concessão, vem sugerir a revogação por acordo daquele contrato, com efeitos a um de julho de dois mil e dezasseis. Ora, a concessionária não tem qualquer dívida ao Município, tendo pago as respetivas rendas até á presente data. Assim, propõe-se, nos termos da alínea a) do artigo trezentos e trinta e seguintes do Código dos Contratos Públicos que a Câmara Municipal delibere a revogação por acordo com a concessionária, do contrato de concessão do uso privativo do domínio público celebrado, fixando-se os respetivos efeitos, devendo este acordo de revogação revestir a mesma forma do contrato

inicial. Em anexo segue proposta de acordo de revogação que não implica quaisquer encargos para o Município.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação por acordo, do contrato de concessão em causa, nos termos propostos. --

----DEZ. CONTRATUALIZAÇÃO EXTERNA DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU’S E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO NO MUNICIPIO DE VILA DO CONDE” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRATUALIZAÇÃO EXTERNA DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU’S E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO NO MUNICIPIO DE VILA DO CONDE” - Abertura de Procedimento Concursal, do seguinte teor: “De acordo com informação técnica da Senhora Engenheira Cláudia Madureira, aferida pela Senhora Vereadora, Doutora Lurdes Alves, propõe-se a contratualização externa da prestação de serviços de Recolha de RSU’S e Lavagem de Equipamento no Município de Vila do Conde, pelo período de 2 (dois) meses, de um de agosto de dois mil e dezasseis a trinta de setembro de dois mil e dezasseis, cujo custo estimado é de duzentos e quatro mil euros, podendo ser renovado expressamente por iguais e sucessivos períodos até ao limite máximo de um ano. Face ao custo estimado da prestação de serviços proposta, de duzentos e quatro mil euros mais imposto sobre o Valor Acrescentado, valor que pode ser definido como preço base, o procedimento legalmente adequado e exigido é a abertura de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. As peças do procedimento são o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos. Nos termos do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o critério de apreciação de propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos propostos no Programa de Concurso. De acordo com o disposto no artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, deverá ser designado um Júri do procedimento, que se sugere seja constituído: Presidente: Doutora Lurdes Alves, Vereadora; Primeiro Vogal: Engenheiro Paulo Carvalho, Técnico Superior; Segundo Vogal: Engenheira Cláudia Madureira, Técnica Superior; Primeiro Vogal Suplente: Engenheiro Joaquim Ponte, Técnica Superior; Segundo Vogal Suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Técnico Superior. O encargo financeiro em causa, tem adequada previsão orçamental. Para aprovar a definição do preço base, para autorizar a abertura de Concurso Público, para aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, e o critério de apreciação de propostas e

a constituição do Júri do procedimento, tem competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a abertura de concurso público, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, o critério de apreciação das propostas e a constituição do júri do procedimento, de acordo com o proposto, para a contratualização externa da prestação de serviços de recolha de RSU'S e lavagem de equipamento no Município de Vila do Conde, com a abstenção dos Senhores Vereadores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----ONZE. EMPREITADA -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE «MANUTENÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL E EQUIPAMENTOS COLETIVOS - REABILITAÇÃO DA COBERTURA DO NÚCLEO HABITACIONAL DA PRAÇA FREI MAURO», do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de onze de fevereiro de dois mil e dezasseis foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público para eventual adjudicação e contratualização da empreitada supra referida, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número quarenta e sete, segunda série, de oito de março de dois mil e dezasseis. O preço base fixado foi de noventa e oito mil e quinhentos euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando como fatores de ponderação o preço (cinquenta por cento) e a qualidade técnica da proposta (cinquenta por cento). Na sequência da tramitação concursal, o júri deliberou excluir a proposta da concorrente LUCIOS - LUCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, Sociedade Anónima, por ter sido submetida fora de prazo, com fundamento na alínea h) do número um do artigo décimo sexto do Programa de Concurso e da alínea a) do número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto. Mais deliberou admitir as restantes propostas, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, previstos no número dois do artigo septuagésimo e no número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto do Código dos Contratos Públicos e do artigo décimo sexto do Programa de Concurso. Avaliadas as propostas admitidas, o Júri elaborou o Relatório Preliminar, tendo os concorrentes sido notificados para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia. Neste período, não se registaram quaisquer observações e/ ou reclamações por parte dos concorrentes. Nestes termos, não havendo motivos para alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o júri procedeu à elaboração

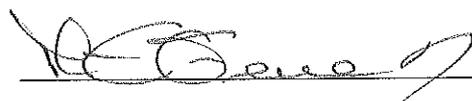
do Relatório Final, propondo a adjudicação da empreitada em referência à firma LUSOCOL - SOCIEDADE LUSA DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA pelo valor global de setenta e sete mil oitocentos e sessenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. A despesa em causa tem adequado cabimento orçamental. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LPCA - Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, a qual está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Para adjudicar e assumir o respetivo compromisso financeiro tem competência o Órgão Executivo Municipal. Nos termos do artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar carece de ser reduzido a escrito. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, de acordo com o disposto no número dois do artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência própria o Órgão Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em referência à firma Lusocol - Sociedade Lusa de Construções, Limitada, pelo valor global de setenta e sete mil oitocentos e sessenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Mais foi deliberado assumir o respetivo compromisso financeiro e aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos propostos. -----

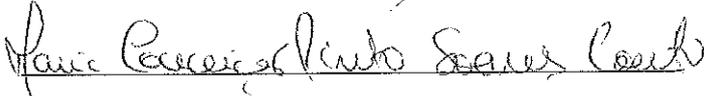
--Três - Período de Depois da Ordem do Dia -----

-----Esteve presente o Senhor Joaquim Santos, Presidente da Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho, a transmitir o descontentamento dos feirantes e até da população vilacondense por as feiras não se realizarem nos dias feriados. Disse ainda que o descontentamento é muito grande, não tendo a Associação qualquer culpa desse facto, sendo a culpa apenas da Câmara Municipal. Disse também que no dia dez de junho de dois mil e dezasseis realizam-se feiras em quase todo o norte do país, exceto em Vila do Conde, e que a feira que se realizou no dia de ontem não tinha mais de quarenta por cento dos feirantes o que se traduz em prejuízos muito avultados. Apela por isso ao bom senso para ultrapassar este problema, indo ao encontro da vontade dos feirantes e da população em geral procurando também beneficiar e respeitar esta atividade milenar. Interveio também

o Senhor António que faz feira em Vila do Conde e que devido aos feriados não consegue fazer mais que duas feiras no mês de Junho, perguntando se era possível pagar apenas cinquenta por cento no próximo mês, disse ainda que no dia de ontem houve feirantes que tinham os seus lugares ocupados por carros que estavam lá estacionados, no recinto da feira. Aproveito para dar os parabéns à Câmara Municipal pela reorganização e reestruturação da feira, a qual agora está muito melhor e gostaria que as feiras se realizassem aos feriados. A Senhora Presidente respondeu ao Presidente da Associação e ao Senhor António dizendo que poderá haver outros Municípios que realizam feiras aos feriados, mas, tratamos de reorganizar a feira, o que implicou diversos sacrifícios e que depois do trabalho extraordinário desenvolvido pela Doutora Lurdes Alves, ficamos cheios de orgulho com o resultado obtido. O dia dez de junho de dois mil e dezasseis é um dia feriado, por lei, comemora-se o Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, que devemos respeitar, há leis e regulamentos para cumprir e mais uma vez os feriados são para respeitar, compreendo apesar de tudo o transtorno que pode causar, pois a realização da feira à quarta nada tem a haver com a sexta, competindo-nos enquanto decisores cumprir o legalmente estabelecido. Esteve também, presente o Senhor Joaquim Moreira de Vilar, dizendo que pediu há um ano para agendar uma reunião com a Senhora Presidente e que depois de esperar um mês desmarcou a mesma, pedindo agora para ser agendada novamente uma reunião. A Senhora Presidente disse que podia recebe-lo na próxima segunda feira, caso o Senhor Joaquim aparecesse e se não houve imprevistos de força maior. Por fim, o Senhor José de Sousa Pinto perguntou qual era o ponto da situação relativamente à Revisão do PDM-Plano Diretor Municipal e à Paisagem Protegida do Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica de Mindelo. A Senhora Presidente respondeu dizendo que, temos prazos para cumprir e um ano para apresentar publicamente o documento, temos uma parceria com o Arquiteto Manuel Fernandes de Sá e a Universidade do Porto, estando o Plano da Orla Costeira terminado à espera de publicação, é um documento de grande complexidade e cremos que é um documento muito melhor, sendo este trabalho coordenado pelo Engenheiro Luís Oliveira, registando com agrado a sua preocupação com Vila do Conde. Relativamente à Paisagem Protegida foi um assunto que tomamos em mãos, pois havia regulamentos e outros documentos que nunca tiveram prática ativa, nem nunca houve execução dos mesmos. O documento é um projeto da Área Metropolitana do Porto, que reuniu em Vila do

Conde tendo anuído a que fosse tratado com urgência. O Regulamento está revisto e reformulado e vai permitir uma maior flexibilidade naquele espaço que ficará na gestão partilhada da Câmara Municipal e da Universidade do Porto em colaboração com as Juntas de Freguesias em causa. Por fim o Senhor José disse que regista com agrado as respostas dadas pela Senhora Presidente. -----
-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e dez minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----





Maria da Conceição Pinto Soares Couto

Rio Mau: Pe. Domingos Novais homenageado

O Pe. Domingos Novais foi sacerdote da paróquia de Rio Mau durante 57 anos, fazendo-o com uma dedicação e competência admiráveis, sempre muito próximo e disponível dos seus paroquianos.

Como reconhecimento pelo excelente trabalho desenvolvido, a população da freguesia prestou-lhe uma sentida homenagem, que decorreu no passado domingo, a qual constou de uma Eucaristia em Ação de Graças, com a participação de vários sacerdotes e com acompanhamento pelo Coro Paroquial, e do descerramento de uma lápide no exterior da Igreja.

Esta solene homenagem contou com a presença da Presidente da Câmara, Dr.^a Elisa Ferraz, dos Vereadores Eng.^o Rui Aragão, Dr. Miguel Paiva e Eng.^o Constantino Fonseca, e da Presidente da União de Freguesias Rio Mau/Arcos, Sara Balazeiro, e membros do executivo da União de Freguesias, entre outras forças viva da freguesia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'W. C. Sousa', with a long horizontal stroke extending to the right.